



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.299, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 829/1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODIZIDAS PELAS LEIS Nº 861/99 E Nº 884/00, QUE **"ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"**.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 3º-A da Lei Municipal nº 829, de 24 de março de 1999, alterada pelas Leis nº 861/99 e nº 884/00, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A. - Fica assegurado ao servidor contratado temporariamente na forma desta Lei, os seguintes direitos e vantagens:

- I - cobertura previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social do INSS;**
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;**
- III - licença-maternidade, nos mesmos moldes previstos para os servidores públicos municipais;**
- IV - licença-paternidade, nos mesmos moldes previstos para os servidores públicos municipais;**
- V - gratificação natalina;**
- VI - pagamento de férias e gratificação natalina proporcionais a título de verbas indenizatórias por ocasião de término do contrato;**
- VII - pagamento de adicional de insalubridade, com base em laudos técnicos realizados por profissionais habilitados;**
- VIII - pagamento de horas extras, até o limite legal;**
- IX - pagamento de adicional noturno.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra